



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 93/2022

Processo nº 23087.007998/2022-80

OBJETO: Processo Seletivo de Estagiário, Estágio não obrigatório.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 2. DAS INSCRIÇÕES
 3. DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 4. DOS RECURSOS
 5. DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO
 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- ANEXO I. DECLARAÇÃO
ANEXO II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá a área de atuação, os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos:

Quadro 1

ÁREA DE ATUAÇÃO	DE
REQUISITOS	Estatística <ul style="list-style-type: none">• Estar regularmente matriculado em curso de graduação, já tendo cursado a disciplina "Estatística" ou equivalente de seu curso.• Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;• Não estar matriculado no último semestre do seu curso;• Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado;• Não poderão participar servidores públicos• Não estar vinculado a programas de bolsa acadêmica;
NÍVEL	Estágio-Curso Superior

Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO	Valor da bolsa: R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) Auxílio transporte por dia efetivamente estagiado: R\$10,00 (dez reais)
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • planejamento e execução de investigação quantitativa de diagnóstico de coletividades humanas; • planejamento e execução de avaliação quantitativa de programas e políticas públicas; • elaboração de instrumentos de coleta de dados; • treinamento de equipes para coleta de dados; • criação, manutenção e processamento de bancos de dados; • descrição e inferência sobre dados populacionais; • elaboração de relatórios e comunicação sobre análises realizadas.
LOCAL DO ESTÁGIO	UNIFAL-MG/ <i>Campus Varginha</i>

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às vagas que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no Anexo II deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **23/06/2022**, às 08 horas, até o dia **27/06/2022**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;
- b) Enviar toda documentação exigida no item 2.2 do Edital **EXCLUSIVAMENTE** via sistema de inscrições, na aba *upload*, ambos em **formato pdf.**, podendo ser condensados em formato .zip. O candidato poderá incluir/excluir os arquivos até o término do prazo das inscrições.

2.2 Documentação para inscrição:

- RG;
- CPF;
- Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 dias);
- Declaração de matrícula e frequência;
- Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação).
- Declaração de que não está vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação e de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado.

2.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar cópia da documentação exigida no item 2.2 no dia da prova Escrita, conforme item 3.5.

2.3.1 A documentação do item 2.2 deverá ser apresentada com originais para conferência e autenticação.

2.3.2 O candidato que não apresentar toda a documentação para inscrição, na data definida no item 2.3, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

3.2 Os candidatos serão submetidos a uma prova escrita para verificação dos conhecimentos básicos necessários para execução do estágio.

3.2.1 A prova, de caráter eliminatório, terá valor de 13 pontos, distribuídos conforme consta no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2

COMPOSIÇÃO DA PROVA			
TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Objetiva	15	1,0 ponto	15
TOTAL			15

3.3 As questões objetivas serão de múltipla escolha, com 5 alternativas cada.

3.4 A prova abordará conhecimentos da área de Estatística, baseando-se nos seguintes conteúdos e referências descritas no quadro 3 abaixo:

Quadro 3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ol style="list-style-type: none">1. Delineamento de pesquisa quantitativa;2. Dimensionamento e tipificação de amostra;3. Criação e processamento de banco de dados em planilha eletrônica;4. Criação de indicadores populacionais;5. Estatística descritiva: testes de normalidade; construção e interpretação de histogramas; medidas de tendência central; medidas de variabilidade;6. Inferência estatística: estimação estatística; análise de variância; testes paramétricos e não paramétricos de comparação entre médias; análise de risco relativo e razão de chances; análise de regressão;7. Suíte de aplicativos LibreOffice;8. Pacote estatístico R. <p>O item 1 deverá ser desenvolvido em Office ou LibreOffice; Os itens 2, 3 e 4 deverão ser desenvolvidos em LibreOffice Calc, Microsoft Excel ou pacote estatístico R; Os itens 5 e 6 deverão ser desenvolvidos em pacote estatístico R</p>

3.5 A prova escrita será realizada na data prevista de **29/06/2021**, no endereço: Campus Varginha da UNIFAL-MG, situado na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 4000 - Bairro Padre Vitor - Varginha/MG, Sala D-202.

3.6 Na data da prova, recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto). O candidato que chegar após às **09:00 horas** ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado.

3.7 A duração máxima de realização das provas será de **2 horas** (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para às **09:00 horas** (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 2 horas de duração.

3.8 O candidato receberá um caderno no qual constam as questões objetivas, conforme **Quadro 2**, referente ao respectivo conteúdo no **Quadro 3**. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento

das questões.

3.9 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

3.10 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

3.11 Aos candidatos será concedido o direito de portar, durante a prova, duas canetas esferográficas azul ou preta e calculadora. A calculadora não poderá ser aplicativo de computador, tablete, celular ou qualquer aparelho que permita conexão à internet ou comunicação com terceiros.

3.12 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

3.13 A devolução do caderno de provas e do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

3.14 A classificação final será estipulada por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação.

3.15 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

a) Com menor tempo cursado no curso.

b) Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

c) Maior idade.

3.16 A disponibilização do caderno de provas e a divulgação dos gabaritos, dar-se-ão em até 2 (dois) dias úteis após o término da prova no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, no link correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

3.17 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

3.18 Os cadernos de provas recolhidos ficarão armazenados na UNIFAL-MG pelo período de 6 (seis) meses contados da data da publicação do Resultado Final no sítio da UNIFAL-MG.

3.19 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

4 DOS RECURSOS

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, no Setor de Protocolo do respectivo *campus* da UNIFAL-MG, ou via Sistema de Inscrições, devendo conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

4.3 O recurso poderá ser entregue no Setor de Protocolo, exclusivamente nos seguintes locais e horários:

- *Campus* Alfenas - Sede – Prédio O – Sala 300-A, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, das 13h às 17h.
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h.
- *Campus* Varginha – Sala B 113, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

4.4 O recurso poderá ser entregue, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato pdf**.

4.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5 DO TERMO DE CONVÊNIO E COMPROMISSO

5.1 O candidato convocado aprovado deverá comparecer na no Campus Varginha da UNIFAL-MG, situada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 4000 - Bairro Padre Vitor - Varginha/MG - Sala A 109 C, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação para a contratação, a qual será solicitada pela Progepe.

5.1.1 Dentre os documentos que devem ser apresentados no ato da contratação, o candidato deve entregar à Progepe uma Declaração de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de

outro programa de estágio remunerado (Anexo I).

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação, o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de, no mínimo 60% (sessenta por cento), da Pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Juliana Guedes Martins

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 23/06/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744967** e o código CRC **E1D82762**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 93/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que não estou vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo II resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
 3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
 5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
 6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
 7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
 8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
 10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
-

